



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 007/2020

Projeto de Lei n. 001/2020

De 06 de março de 2020

De autoria do Poder Legislativo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 09/03/2020, por unanimidade.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

Protocolo N.º 053/20

Data 10/03

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Presidente Alves - SP, mandato 2021/2024, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Seção I

Do Subsídio do Prefeito

Art. 1º No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o subsídio mensal será de R\$ 10.487,28 (Dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Seção II

Do Subsídio do Vice-prefeito

Art. 2º O Vice-prefeito Municipal de Presidente Alves, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.535,05 (Quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Das Disposições Finais



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 10 de março de 2020.

Wilson Braz Teixeira
WILSON BRAZ TEIXEIRA
Presidente